



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 006/2007

22/03/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul - S.O.S e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – S.O.S, entidade assistencial com diretoria e estatuto próprios, inscrita no CNPJ sob nº 78.119.328/0001-19, reconhecido como Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 11/82, de 04/12/1982 e de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 12470, de 20/01/1970 e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº 28987-010211, em 07/07/1995.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente ao S.O.S , o valor de 01 (um) salário mínimo nacional por criança/adolescente abrigada.

Parágrafo Único – a verba será destinada a custear as despesas das crianças e adolescentes residentes em nosso Município e abrigadas pelo S.O.S. em regime de internato e semi-internato, oriundas de abandono familiar, sob situação de risco, ou encaminhadas pelo Ministério Público, no aguardo de processo de adoção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará 01 (um) vigia noturno, das 20 horas às 06 horas, para segurança e ordem da Entidade.

Art. 4º - O Convênio se encerrará no dia 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de março de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal